



Educação, Pesquisa
e Inovação em Rede

Termo de Referência

Contratação de Licenças Vitalícias de Software – Projeto TV 3.0

Gerência de Soluções
Diretoria de Serviços e Soluções
Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP)

Fevereiro de 2026

Sumário

1.	APRESENTAÇÃO	2
2.	CONTEXTO E JUSTIFICATIVA	2
3.	OBJETO	2
4.	OBJETIVO	3
5.	ESCOPO DA CONTRATAÇÃO.....	3
6.	REQUISITOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS	5
7.	PROVA DE CONCEITO (POC) – ETAPA OBRIGATÓRIA.....	6
8.	RESULTADO.....	8
9.	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO FORNECEDOR	8
10.	ETAPAS DO PROCESSO	8
11.	FORMA DE CONTRATAÇÃO	9
12.	CRITÉRIO DE JULGAMENTO.....	9
13.	SLA – GARANTIA E SUPORTE	9
14.	PRAZO E EXECUÇÃO	9
15.	DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.....	10
16.	COMPETÊNCIAS	10
17.	PRAZO E EXECUÇÃO	11
18.	DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIO PARA HOMOLOGAÇÃO DA PROPONENTE	11
19.	DO ENVIO DE PROPOSTA.....	12
20.	ETAPAS DO PROCESSO	13
21.	FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:	14
22.	ATENDIMENTO E SLA - GARANTIA/MANUTENÇÃO.....	14
23.	FORMA DE CONTRATAÇÃO	14
24.	TERMO DE CONFIDENCIALIDADE	15
25.	APROVAÇÃO.....	15
26.	PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS	15
27.	CONSIDERAÇÕES FINAIS	15



TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

A documentação de cada fornecedor enviada para a RNP será considerada matéria reservada, preservada a sua confidencialidade, e não serão divulgadas para os demais participantes, mesmo após a declaração da proposta vencedora. As propostas serão divulgadas apenas para os envolvidos no processo interno da RNP. Desta forma, as partes se comprometem, sob pena da lei, a manter a estrita confidencialidade das informações compartilhadas.

1. APRESENTAÇÃO

O Projeto TV 3.0 tem como finalidade promover o avanço da ciência e tecnologia nacionais por meio do desenvolvimento, testes e validação de soluções relativas à próxima geração do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre, contribuindo para: (i) qualificação de recursos humanos; (ii) redução da dependência tecnológica externa; (iii) transferência de tecnologia para a indústria nacional; e (iv) aceleração da disponibilização de produtos e serviços de TV aberta, gratuita e de maior qualidade.

A RNP, em razão de seu histórico de apoio ao desenvolvimento e implantação do padrão brasileiro de televisão digital (SBTVD), atua como executora de atividades previstas no Plano de Trabalho do Projeto TV 3.0 – Fase 4, contratado pelo Ministério das Comunicações (MCom).

2. CONTEXTO E JUSTIFICATIVA

A presente contratação é necessária para viabilizar atividades de pesquisa, desenvolvimento e testes complementares no âmbito do Projeto TV 3.0 – Fase 4.

As soluções objeto deste Termo de Referência são essenciais para a implementação da cadeia de processamento, encapsulamento e geração de fluxos no padrão TV 3.0, permitindo:

- Testes de interoperabilidade;
- Validação normativa (ABNT e ATSC);
- Avaliação de desempenho em ambiente virtualizado;
- Ensaios de transmissão em cenários MIMO, LDM, TxID, SFN e LCI/GSL.

A adoção de Prova de Conceito (POC) como etapa obrigatória visa mitigar riscos técnicos e assegurar aderência integral aos requisitos estabelecidos.

3. OBJETO

A participação no presente processo não está condicionada ao fornecimento integral de todas as licenças previstas neste Termo de Referência, podendo a proponente apresentar proposta para itens específicos, conforme sua capacidade técnica e comercial.

Constitui objeto deste Termo de Referência a aquisição de licenças vitalícias de software para o Projeto TV 3.0, conforme especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas neste documento contemplando:

1. Licença vitalícia – MUX (TV 3.0)
2. Licença vitalícia – Gateway (TV 3.0)
3. Licença vitalícia – Encoder DASH (TV 3.0)

As soluções deverão:

- Operar de forma virtualizada;
- Ser compatíveis com o Core Network da RNP que irá hospedar as soluções objeto desta proposta;
- Atender integralmente às normas técnicas aplicáveis ao ecossistema TV 3.0.

4. OBJETIVO

Viabilizar a implementação da cadeia de processamento e entrega de conteúdo no padrão TV 3.0, garantindo interoperabilidade, conformidade normativa, desempenho, escalabilidade e aderência às especificações técnicas nacionais e internacionais. Por meio do *Core Network* da RNP, serão gravados arquivos de referência das soluções vencedoras para serem distribuídas via Fórum SBTVD, como referência da implementação da TV 3.0.

5. ESCOPO DA CONTRATAÇÃO

Os proponentes poderão participar apresentando proposta para uma ou mais licenças descritos neste Termo de Referência, não sendo obrigatória a oferta integral de todas as soluções previstas.

1. Licença Vitalícia – MUX (TV 3.0)

A solução deverá:

- Operar de forma virtualizada;
- Receber segmentos DASH e arquivos manifesto via WebDAV, HTTP e SSH;
- Receber sessões ROUTE externas via IP;
- Realizar encapsulamento de segmentos DASH e do arquivo manifesto (configurado de forma estática ou dinâmica), gravados em disco ou entregues em tempo real pelo Encoder DASH, no protocolo ROUTE;
- Preferencialmente, não permitir o uso do protocolo MMT (ABNT NBR 25602);
- Gerar serviços e sinalizações em conformidade com a norma ABNT NBR 25602:
 - Permitir a criação dos Tipos de Serviço exclusivos da TV 3.0, sendo eles: 30 (Serviço Baseado na *Bootstrap Application*), 31 (Serviço Linear Adicional de A/V) e 32 (Serviço Linear Adicional Somente de Áudio);

- Na criação do Tipo de Serviço 30, permitir o *upload* da *Bootstrap Application*, para ser transmitida na respectiva sessão ROUTE;
 - Permitir a criação dos serviços especificados na norma ATSC A/331, com exceção dos Tipos de Serviço 1, 2 e 3;
 - Os Tipos de Serviço 31, 32 e os serviços especificados na norma ATSC A/331, com exceção dos Tipos de Serviço 1, 2 e 3, devem estar associados ao Tipo de Serviço 30, conforme ABNT NBR 25602;
 - Suportar as sinalizações LLS, sendo elas: SLT, RRT, SystemTime, AEAT, OnscreenMessageNotification, BAMT e TBSAT, conforme ABNT NBR 25602 Tabela 2;
 - Suportar os fragmentos da SLS, sendo eles: S-TSID, USB, MPD, BALD, DWD, RSAT, APD e PRRD, conforme ABNT NBR 25602 Tabelas A.1 e A.2;
 - Realizar o cálculo do TOI conforme ABNT NBR 25602 Seção A.2.
- Apresentar os valores de *SLT.Service@majorChannelNo* e *SLT.Service@minorChannelNo* de acordo com o canal físico e a função de truncamento, conforme apresentado na norma ABNT NBR 25602;
 - Suportar a configuração do elemento *SLT.Service.SimulcastTSID* e seus atributos para corresponder a um serviço de televisão de TV 2.X;
 - Suportar o formato URN para o atributo *SLT.Service@globalServiceId*;
 - Suportar o *Service Guide*, conforme especificado em ABNT NBR 25602 Anexo D;
 - Suportar operação contínua (24x7);
 - Permitir configuração dinâmica de serviços.

2. Licença Vitalícia – Gateway (TV 3.0)

A solução deverá:

- Operar de forma virtualizada;
- Receber entrada com o fluxo ROUTE/DASH e as sinalizações LLS;
- Possuir gerador de ALP interno, conforme ATSC A/330 e ATSC A/324;
- Preferencialmente, não permitir o uso de TS na entrada do ALP TV 3.0 Operational Guidelines, Number 2, January 2026, SBTVD Forum);
- Gerar fluxo STLTP em conformidade com a especificação ATSC A/324;
- Suportar:
 - MIMO

- LDM
 - TxID
 - SFN
- Possuir suporte para LCI/GSL;
- Preferencialmente, possuir suporte para LCI/GSL operando em LDM e SFN, com CL (conteúdo nacional) e EL (conteúdo regional);
- Suportar operação contínua (24x7);
- Permitir parametrização conforme requisitos do transmissor.

3. Licença vitalícia Encoder DASH (TV 3.0)

A solução deverá permitir:

- Geração simultânea de:
 - 01 instância UHDp60 (3840x2160p60)
 - 03 instâncias HDp60 (1920x1080p60)
- **Suporte aos seguintes padrões:**
 - VVC;
 - LCEVC;
 - IMSC-1;
 - MPEG-H Audio;
 - HDR10. Opcionalmente, possuir suporte para Dolby Vision, HDR10+ e SL-HDR2;
 - DASH.
- Operação em ambiente virtualizado ;
- Suportar operação contínua (24x7);
- Baixa latência compatível com requisitos de transmissão;
- Controle de taxa de bits adaptativo.
- Entrada de áudio/vídeo: SDI, IP e arquivos salvos diretamente no servidor.

6. REQUISITOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS

Serão considerados eliminatórios:

- Conformidade comprovada com ABNT NBR 25602;

- Conformidade com ATSC A/324, A/330 e A/331;
- Compatibilidade com arquitetura virtualizada;
- Documentação técnica completa;
- Licença vitalícia sem limitação de tempo de uso;
- Atualizações corretivas durante período mínimo de 12 meses;
- Fornecimento de arquivos de configuração, comprovando a conformidade dos itens solicitados;
- Suporte técnico especializado.
- A licença ofertada deverá contemplar operação plena da solução, sem limitação de usuários simultâneos, sessões concorrentes, quantidade de operadores, canais, fluxos ou instâncias virtualizadas, exceto quando expressamente declarado na proposta técnica e comercial do fornecedor;
- Caso existam limitações técnicas ou comerciais de licenciamento, estas deverão ser claramente especificadas pela proponente, incluindo quantitativos máximos suportados e impactos operacionais;
- Não serão aceitas soluções cujo modelo de licenciamento imponha restrições que inviabilizem a operação contínua do ambiente do Projeto TV 3.0.

O não atendimento de qualquer requisito obrigatório implicará desclassificação.

7. PROVA DE CONCEITO (POC) – ETAPA OBRIGATÓRIA

7.1. Objetivo

Validar tecnicamente a aderência das soluções ofertadas aos requisitos funcionais, normativos e de desempenho exigidos para o Projeto TV 3.0.

7.2 Condições da POC

- Participação obrigatória para todos os proponentes habilitados;
- Execução em ambiente de testes definido pela RNP;
- Prazo máximo: **60** dias corridos após convocação;
- Sem ônus financeiro para a RNP;
- No caso de um proponente vencedor, o mesmo concorda que a saída de dados da sua solução será gravada e distribuída para os membros do Fórum STVD, como referência da implementação da TV 3.0.

7.3 Escopo de Testes da POC

Durante a POC deverão ser demonstrados, no mínimo:

Encoder

- Geração simultânea de 1 UHDp60 + 3 HDp60;
- Encapsulamento DASH funcional;
- Compatibilidade com VVC e LCEVC;
- Geração de áudio MPEG-H;
- Inserção de IMSC-1;
- Geração de HDR10.

MUX

- Recepção via WebDAV/HTTP;
- Encapsulamento ROUTE;
- Geração de sinalização conforme NBR 25602;
- Correta formação de serviços da TV 3.0, atuando em torno do Serviço Baseado na *Bootstrap Application*.

Gateway

- Recepção ROUTE/DASH;
- Geração interna do ALP conforme ATSC A/330;
- Geração válida de STLTP conforme ATSC A/324;
- Demonstração de suporte a MIMO, LDM, TxID e SFN;
- Validação de LCI/GSL.

7.4 Critérios de Avaliação

Critério	Natureza
Atendimento aos requisitos obrigatórios	Eliminatório
Conformidade normativa (NBR 25602, e ATSC A/324, A/330 e A/331)	Eliminatório
Desempenho (estabilidade e processamento simultâneo)	Classificatório
Interoperabilidade	Classificatório
Documentação técnica	Classificatório
Ausência de limitação de usuários simultâneos, sessões concorrentes ou	Classificatório

Critério	Natureza
instâncias operacionais	
Flexibilidade e escalabilidade do modelo de licenciamento	Classificatório

A solução deverá atender a 100% dos requisitos eliminatórios.

8. RESULTADO

Ao final da POC será emitido relatório técnico conclusivo.

Somente as propostas aprovadas seguirão para análise comercial.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO FORNECEDOR

O fornecedor deverá comprovar:

- Experiência prévia em soluções ATSC 3.0 / TV 3.0;
- Atestado(s) de capacidade técnica;
- Equipe técnica especializada;
- Fornecimento anterior de solução similar.

10. ETAPAS DO PROCESSO

Os proponentes deverão atender a um conjunto de requisitos técnicos e operacionais mínimos que assegurem a confiabilidade, segurança, desempenho e continuidade dos serviços do Objeto deste Termo de Referência.

O processo seguirá as seguintes etapas:

1. Publicação do Termo de Referência;
2. Recebimento de propostas;
3. Análise documental e habilitação;
4. Avaliação técnica preliminar;
5. Realização da POC;

6. Emissão de relatório técnico;
7. Análise comercial das propostas aprovadas;
8. Seleção da proposta vencedora;
9. Formalização contratual.

11. FORMA DE CONTRATAÇÃO

A formalização contratual estará condicionada à:

- Aprovação na POC;
- Validação técnica pela equipe do projeto;
- Atendimento integral aos requisitos deste Termo de Referência.
- Os preços serão fixos e irrevogáveis por 12 meses.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será considerada vencedora a proposta que:

- Atender integralmente aos requisitos técnicos;
- For aprovada na POC;
- Apresentar o menor preço global.
- Apresentar modelo de licenciamento com maior flexibilidade operacional, observando ausência ou menor quantidade de restrições relacionadas a usuários simultâneos, sessões concorrentes, canais, fluxos, instâncias ou capacidade operacional.

13. SLA – GARANTIA E SUPORTE

A contratada deverá apresentar:

- Canal de atendimento (telefone e e-mail);
- Tempo máximo de resposta: até 8 horas úteis;
- Tempo máximo de solução para falhas críticas: até 48 horas;
- Atualizações corretivas incluídas por no mínimo 12 meses.

14. PRAZO E EXECUÇÃO

- Instalação em até 30 dias após assinatura do contrato;

- Vigência contratual: até 36 meses;
- Pagamento condicionado à validação técnica final.

15. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

1. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão realizados por representantes da RNP formalmente designados, nos termos da Lei 14.133/2021.

2. A fiscalização ocorrerá sob os aspectos quantitativo e qualitativo, com registro das ocorrências e comunicação formal à contratada para correção.

16. COMPETÊNCIAS

Compete a RNP:

- Fiscalizar a execução do objeto, nos termos do disposto na Lei 14.133/2021.
- Solicitar, quando julgar conveniente, informações relativas ao fornecimento do objeto, sem que tal atividade implique em qualquer responsabilidade da Fiscalização sobre a ação da Contratada.
- Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, bem como qualquer anormalidade na entrega dos bens adquiridos.
- Solicitar à Contratada, sempre que necessário, todas as providências ao bom andamento dos trabalhos.
- Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Compete à CONTRATADA:

- Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência.
- Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência sem prévia autorização da RNP.
- Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pela RNP.

- Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executado anteriormente qualquer tipo de procedimento.
- Indenizar imediatamente a RNP por todo e qualquer prejuízo material ou pessoal que, comprovadamente, possa advir direta ou indiretamente a RNP ou a terceiros, decorrentes do exercício de sua atividade.
- Executar fielmente o fornecimento do objeto, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da RNP.
- Não transferir a outrem a entrega dos produtos objeto deste Termo de Referência, ainda que pequenas subempreitadas ou tarefas.
- Comunicar a RNP, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

17. PRAZO E EXECUÇÃO

O contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência de até 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável e do instrumento convocatório.

18. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIO PARA HOMOLOGAÇÃO DA PROPONENTE

DOCUMENTAÇÕES ADMINISTRATIVAS

- Contrato social;
- CNPJ;
- Certidões de dívida ativa da união, tributos federais, estaduais e municipais;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, comprovada pela Certidão Negativa de Débito (C.N.D), expedida pelo INSS;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada pela Certidão de Regularidade de Situação (C.R.S.);
- Declaração que comprove que a empresa não está em processo de falência, dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- Mínimo de 2 atestados de capacidade técnica de empresas que contrataram a prestação de serviços de acordo com o objeto deste Termo de Referência.

19. DO ENVIO DE PROPOSTA

- A proposta comercial deverá conter especificações claras e detalhadas do objeto cotado de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.
- A proponente deverá declarar explicitamente todas as limitações técnicas e comerciais associadas ao licenciamento da solução, incluindo restrições de usuários simultâneos, sessões concorrentes, throughput, canais, fluxos, capacidade computacional ou quantidade de instâncias virtualizadas suportadas.
- Não serão consideradas as propostas apresentadas por parceiros;
- Indicar razão social, CNPJ endereço, telefone, contato, fax e dados bancários (banco, agência e respectivos códigos) da empresa.
- Fornecer prazo para a implementação do serviço a contar do recebimento do pedido de compra.
- Incluir nos preços apresentados e detalhar em planilha aberta todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos (proventos e benefícios), tributos incidentes, taxa administrativa e outros que se fizerem necessários;
- Não serão aceitas cotações com quantidades inferiores às constantes neste Termo de Referência .
- Os preços cotados serão irrevogáveis pelo prazo de 12 meses;

Não serão consideradas propostas que imponham condições, ocasionem dúvidas quanto a seu teor, contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

- Após análise comparativa entre as especificações solicitadas e as propostas apresentadas pelos licitantes, será selecionada a oferta que cumprir com as especificações exigidas, com o menor preço e/ou menor prazo de entrega.
- A realização da seleção de fornecedores não obriga a Rede Nacional de Ensino e Pesquisa a formalizar o contrato ou pedido de compra, podendo a mesmo ser anulada, sem que caiba direito aos participantes de pleitear qualquer indenização

- A Proposta Comercial e a documentação solicitada são obrigatórias para habilitação do proponente;
- A Proposta Comercial deverá ser apresentada assinada e em papel timbrado da empresa proponente.

20. ETAPAS DO PROCESSO

Os proponentes deverão atender a um conjunto de requisitos técnicos e operacionais mínimos que assegurem a confiabilidade, segurança, desempenho e continuidade dos serviços relacionados às **licenças vitalícias de MUX, Encoder e Gateway**.

O processo de compra compreenderá as seguintes etapas:

1. Prova de Conceito (PoC)

O processo de compra compreenderá, inicialmente, uma etapa de Prova de Conceito (PoC), destinada à validação técnica das soluções propostas quanto à funcionalidade, desempenho, segurança, confiabilidade e aderência aos requisitos técnicos estabelecidos.

A etapa de PoC será conduzida de forma padronizada, obrigatória e isonômica para todos os proponentes, constituindo fase eliminatória do processo, observados os mesmos critérios, prazos, condições e métricas de avaliação, não sendo admitido qualquer tratamento diferenciado entre os participantes.

Somente os proponentes que obtiverem aprovação na etapa de PoC estarão habilitados a prosseguir para as fases subsequentes do processo de compra.

2. Reuniões Técnicas

Poderão ser realizadas reuniões técnicas, quando necessárias, com o objetivo de esclarecer aspectos operacionais, arquiteturais e funcionais das soluções propostas, devendo tais reuniões ocorrer em condições equivalentes para todos os proponentes.

3. Apresentação dos Fornecedores

Os proponentes poderão ser convocados para apresentações institucionais e técnicas, visando à demonstração das capacidades técnicas, da solução ofertada e da experiência do fornecedor, assegurando-se que esta etapa seja conduzida como fase comum, padronizada e aplicável a todos os participantes, em observância ao princípio da isonomia.

Todas as etapas descritas deverão ser realizadas como fases formais do processo, sempre que aplicáveis, garantindo igualdade de condições, critérios e tratamento a todos os proponentes.

21. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Após análise comparativa entre as especificações solicitadas e as propostas apresentadas pelas empresas, será selecionada a oferta que cumprir com as especificações mínimas exigidas, com o menor preço e/ou menor prazo de entrega.

As propostas técnicas serão analisadas e não serão consideradas:

- Aquelas que estiverem incompletas, pouco detalhadas, não conformes com as definições estabelecidas;
- Propostas que imponham condições, ocasionem dúvidas quanto a seu teor, contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

Deverá ser encaminhado também uma apresentação institucional da empresa.

A realização da seleção de fornecedores não obriga a Rede Nacional de Ensino e Pesquisa a formalizar o contrato ou pedido de compra, podendo a mesma ser anulada, sem que caiba direito aos participantes de pleitear qualquer indenização.

22. ATENDIMENTO E SLA - GARANTIA/MANUTENÇÃO

A proposta deve apresentar de forma detalhada as seguintes informações:

- Fornece as condições de garantia detalhadas, com relação a prazos e locais, de acordo com o pacote adquirido.
- Serviço de manutenção e suporte, disponibilizando meios de comunicação (incluindo, pelo menos, um número de telefone) e procedimentos pelos quais a RNP possa a qualquer momento, de acordo com o SLA apresentado e contratado, iniciar e acompanhar processo de reclamação quanto a eventuais falhas nos equipamentos adquiridos ou serviços contratados

23. FORMA DE CONTRATAÇÃO

A empresa vencedora firmará com a RNP um contrato de prestação de serviços, atendendo todas às especificações descritas neste Termo de Referência.

Os preços cotados serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir do efetivo início das atividades.

O faturamento será realizado conforme a modalidade de contratação adotada, podendo ocorrer **mensalmente, por entrega, por medição** ou outra forma definida contratualmente, a partir do início da prestação dos serviços, mediante comprovação da execução e aceite por parte da RNP. A Proponente deverá enviar Nota Fiscal Eletrônica - NF-e para o e-mail nfe@rnp.br, devidamente firmada e cumpridas todas as exigências legais, cabendo à RNP a retenção e o recolhimento do IR e INSS ou quaisquer outros tributos que a lei assim o determine.

Estão inclusos no valor do pagamento todos os encargos devidos, tais como emolumentos, contribuições parafiscais, bem como outras de qualquer natureza que sejam devidas em decorrência direta ou indireta da execução da contratação.

O pagamento será suspenso sempre que o serviço não for executado no prazo acordado com a Proponente.

- Caso a documentação de habilitação exigida neste Termo de Referência deixe de estar regularizada durante a vigência do contrato, a RNP poderá suspender as atividades da Proponente, bem como os pagamentos correspondentes às atividades suspensas, até que a documentação seja devidamente regularizada e aceita.

- Além disso, poderá ser aplicada multa à Proponente, respeitado o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no contrato, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.
- Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações legais ou contratuais.
- No caso de irregularidade na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, esta será devolvida à Proponente para as devidas correções, sendo tida como não apresentada e, em razão disto, contando-se novo prazo para apreciação e pagamento, quando de sua reapresentação.

Os pagamentos ocorrerão nos dias 05 ou 20, de cada mês subsequente ao da prestação dos serviços, sempre considerando a previsão abaixo:

- a) O pagamento das notas emitidas e recebidas no e-mail nfe@rnp.br entre 06 e 20 ocorrerá no dia 20 do mês subsequente, ou no primeiro dia útil seguinte.
- b) O pagamento das notas emitidas e recebidas no e-mail nfe@rnp.br entre 21 e 05 ocorrerá no dia 05 do mês subsequente, ou no primeiro dia útil seguinte.

24. TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

A documentação de cada fornecedor enviada para a RNP, será considerada matéria reservada, preservada a sua confidencialidade, e não será divulgada para os demais participantes, mesmo após a declaração da proposta vencedora, sendo divulgada apenas para os envolvidos no processo interno da RNP. Desta forma, as partes se comprometem, sob pena da lei, a manter a estrita confidencialidade das informações compartilhadas.

25. APROVAÇÃO

Após a conclusão de todas as etapas do processo, somente um fornecedor de cada Licença será aprovado, sendo encaminhado ao fornecedor vencedor o pedido de compra e, posteriormente a formalização do contrato.

26. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes comprometem-se a tratar os dados pessoais envolvidos neste Termo de Referência em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), adotando medidas para garantir a segurança, a confidencialidade e o respeito aos direitos dos titulares dos dados.

Desta forma, as partes se comprometem, sob pena da lei, a manter a estrita confidencialidade das informações compartilhadas.

27. CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. A participação implica aceitação integral das condições deste Termo de Referência.
2. A participação no processo implica aceitação integral das condições estabelecidas. Caso a empresa não tenha interesse em participar, poderá declinar mediante justificativa formal.

